

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 15.416, DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Cria o Distrito Policial de Adolfo, no município de Nova Aliança.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no município de Nova Aliança, comarca de São José do Rio Preto, o distrito policial de Adolfo.

Artigo 2.º — O distrito policial, ora criado, terá as divisões do distrito do mesmo nome, referido no decreto-lei n. 14.334, de 30 de novembro de 1944.

Artigo 3.º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 20 de setembro de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral

DECRETO N. 15.447, DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Constitui a Comissão Estadual de Preços do Estado de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria n. 405, de 6 do corrente, da Coordenação da Mobilização Econômica,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a Comissão Estadual de Preços de São Paulo, com os deveres e atribuições fixados na Portaria n. 405, de 6 de setembro de 1945, da

Coordenação da Mobilização Econômica, devendo sua ação subordinar-se às instruções complementares que forem baixadas pelo sr. Coordenador.

Artigo 2.º — A atual Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo transferirá à CEPSP as atribuições a esta outorgadas pelo presente decreto, para o que lhe cederá, com os arquivos respectivos, o pessoal e instalações necessários.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 20 de setembro de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral

DECRETO N. 15448 DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções de extranumerário mensalista do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O número de funções de extranumerário mensalista e a despesa correspondente ao pagamento dos respectivos salários ficam fixados para o Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º — A supressão e a criação de funções da tabela anexa serão feitas por decreto.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENCUCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Artigo 3.º — O Diretor Geral da Secretaria da Educação e Saúde Pública apostilará os atos de admissão dos atuais ocupantes das funções incluídas na tabela anexa, tendo em vista as alterações resultantes deste Decreto.

§ 1.º — No caso em que o ocupante da função tenha sido admitido sem qualquer ato, a referida autoridade expedirá portaria mencionando a data de sua admissão e a função que passou a exercer em virtude do disposto neste Decreto.

§ 2.º — As apostilas e os registros relativos aos atos de que trata este Decreto serão procedidos à vista da relação nominal constante do processo n. 2.530/45, do Departamento do Serviço Público, o qual remeterá cópia da relação às repartições interessadas.

Artigo 4.º — O presente Decreto entra em vigor a partir de 1.º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA

Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria em 20 de setembro de 1945.

Victor Caruso,
Diretor Geral

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO SERVIÇO DE POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO PÚBLICA, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA, E DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA RESPECTIVA

Número de funções	FUNÇÕES	Referência do salário	Salário anual	Salário mensal	Salário anual
			de um	de todos	de todos
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
10	Auxiliar de Escritório	VII	6.600,00	5.500,00	66.000,00
3	Fiscal	LX	7.800,00	1.950,00	23.400,00
6	Inspector	XIV	12.000,00	6.000,00	72.000,00
9	Servente	V	5.400,00	4.050,00	48.600,00
28				17.500,00	210.000,00

FERNANDO COSTA

DECRETO N. 15.419, DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções de extranumerário mensalista do Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O número de funções de extranumerário mensalista e a despesa correspondente ao pagamento dos respectivos salários ficam fixados para o Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º — As funções a que corresponderam referências consideradas extintas de acordo com a referida tabela, serão suprimidas quando vagarem.

Artigo 3.º — O crédito correspondente à função suprimida poderá ser utilizado, segundo as necessidades do serviço, na criação de nova função, com o salário da referência que for fixada.

Parágrafo único — A supressão e a criação de funções da tabela anexa serão feitas por decreto.

Artigo 5.º — O Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública apostilará os atos de admissão dos atuais ocupantes das funções incluídas na tabela anexa, tendo em vista, as alterações resultantes deste Decreto.

§ 1.º — No caso em que o ocupante da função tenha sido admitido sem qualquer ato, a referida autoridade ex-

pedirá portaria mencionando a data de sua admissão e a função que passou a exercer em virtude do disposto neste Decreto.

§ 2.º — As apostilas e os registros relativos aos atos de que trata este Decreto serão procedidos à vista da relação nominal constante do processo n. 2.032/45, do Departamento do Serviço Público, o qual remeterá cópia da relação às repartições interessadas.

Artigo 5.º — O presente Decreto entra em vigor a partir de 1.º de julho deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA

Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 20 de setembro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

DIVISÃO TERRITORIAL DO ESTADO

Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado o volume do Decreto-lei n. 14.334, de 30 de novembro de 1944, que fixa a Divisão Territorial do Estado, que vigorará de 1.º de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1948.

PREÇO Cr\$ 20,00
Pelo Correio, sob registro, mai: Cr\$ 2,00